



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 12 de abril de 2018

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 002

Edição: nº 299

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para a merenda escolar das escolas e creches municipais de Anaurilândia - MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **25 (vinte e cinco) de abril de 2018, às 08:00h -MS (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 11 de Abril de 2018.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA



Estado do Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 702/2018

“Insere o §4º no artigo 1º da Lei nº 699/2017 que dispõe sobre as normas para pintura nas edificações pertencentes ao município de Anaurilândia/MS, e dá outras providências”.

LUCIMARA AUXILIADORA PALMEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Fica inserido o §4º no artigo 1º da Lei nº 699/2017 que dispõe sobre as normas para pintura nas edificações pertencentes ao município de Anaurilândia-MS, e dá outras providências”.

Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Para evitar a falta de padronização em decorrência de ter três cores mencionadas no caput, as pinturas deverão ter a seguinte ordem: o azul predominante na parte inferior, o branco predominante na parte superior e o amarelo como cor secundária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário João José da Silva, 10 de abril de 2.018.

Lucimara Auxiliadora Palmeira
Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 Centro- Fone (67) 3445-1102- CEP.79770000- Anaurilândia/MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para uso nas extensões da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **25 (vinte e cinco) de abril de 2018, às 14:00h -MS (quatorze horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.aurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 11 de Abril de 2018.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Nos termos do Art. 4º, inciso XX DA Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro da Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado:

LUCIANE XAVIER CARNEIRO CNPJ: 03.028.656/0001-00, **COM**

VALOR TOTAL DE: R\$ 4.691,10

Anaurilândia - MS, 11 de Abril de 2018.

Jamile Aparecida Basilio

PREGOEIRA





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 12 de abril de 2018

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017
Ano: 002 Edição: nº 299

DECRETO Nº 1.336/2018.

"Lançamento e Cobrança do IPTU/2018, o valor venal total dos imóveis, as respectivas plantas de valores genéricos das edificações dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo I, do Decreto nº 942/2013 e alterações posteriores, e dá Outras Providências".

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 11 do Código Tributário Municipal, e no §2º do art. 97 do CTN,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativo ao exercício de 2018, o valor venal total dos imóveis, será as plantas de valores genéricos das edificações e dos terrenos e o valor das faixas indicadas no Anexo I, do decreto nº 942/2013 e suas, observando o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O IPTU poderá ser pago e cota única, com vencimento em 12 de junho de 2018, ou parcelado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira em 12 de junho de 2018, a segunda em 10 de Julho de 2018 e a terceira em 10 de Agosto de 2018.

Parágrafo único - Para o pagamento em cota única, até o dia 12 de junho de 2018, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total de imposto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Anaurilândia-MS., 10 de Abril de 2018

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **021/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **082/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula sexta (item 6.1) do contrato Administrativo nº 082/2017, por mais 12 (doze) meses.

DATA: 09/04/2018

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.



LEI Nº 702/2018

"*Insero o §4º no artigo 1º da Lei nº 699/2017 que dispõe sobre as normas para pintura nas edificações pertencentes ao município de Anaurilândia-MS., e dá outras providências.*"

Edson Stefano Takazono - Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º Fica inserido o §4º no artigo 1º da Lei nº 699/2017 que dispõe sobre as normas para pintura nas edificações pertencentes ao município de Anaurilândia-MS., e dá outras providências".

Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Para evitar a falta de padronização em decorrência de ter três cores mencionadas no caput, as pinturas deverão ter a seguinte ordem: o azul predominante na parte inferior, o branco predominante na parte superior e o amarelo como cor secundária.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário João José da Silva, 11 de abril de 2018.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Av. Brasil, 1161- Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com